Great Place To Work.
Certificada
Nov/2023 – Nov/2024
BRASIL

Recertificação ISO 27001 27701 2024

RSM

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.120.087/0001-80

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 583/2026

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 3
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 5
Demonstração dos fluxos de caixa 6
Notas explicativas às demonstrações financeiras 7

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo, pois devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do **AGFOOD MULTI FIP, TAMBAQUI FIP MULTIES e NICHE TEC FIP B** ("Fundos Investidos"), no montante total de R$ 90.800, representando 36,05% de seu patrimônio líquido naquela data. As demonstrações financeiras dos Fundos Investidos foram auditadas por outros auditores independentes, cujos respectivos relatórios continham modificações de opinião. Em decorrência da natureza dos assuntos que deram origem a essas modificações, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação da mensuração dos investimentos mantidos pelo Fundo. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos dos investimentos, no resultado do exercício, no patrimônio líquido e nas respectivas divulgações das demonstrações financeiras do Fundo.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-41

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 42.120.087/0001-80

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**14.457**	**5,74%**	**1.826**	**0,81%**
Aplicações em operações compromissadas		**14.457**	**5,74%**	**1.826**	**0,81%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	**-**	1.826	**0,81%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	14.457	**5,74%**	-	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**237.307**	**94,27%**	**224.904**	**99,20%**
Cotas de fundos de investimento		**237.307**	**94,27%**	**224.904**	**99,20%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**	237.307	**94,27%**	224.904	**99,20%**
Valores a receber		**3**	**0,00%**	**3**	**0,00%**
Rendas a receber		**3**	**0,00%**	**3**	**0,00%**
Despesas antecipadas		3	**0,00%**	3	**0,00%**
Total do ativo		**251.767**	**100,01%**	**226.733**	**100,01%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**26**	**0,01%**	**9**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	**9**	11	**0,00%**	9	**0,01%**
Consultoria e auditoria		15	**0,01%**	-	**-**
Total do passivo		**26**	**0,01%**	**9**	**0,01%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		(99.051)	**-39,35%**	(99.051)	**-43,69%**
Lucros acumulados		350.792	**139,35%**	325.775	**143,69%**
Total do patrimônio líquido		**251.741**	**100,00%**	**226.724**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**251.767**	**100,01%**	**226.733**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 42.120.087/0001-80

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		186	47
Letras do Tesouro Nacional		165	68
Notas do Tesouro Nacional		417	109
	4	**768**	**224**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	24.435	5.267
		24.435	**5.267**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(115)	(110)
		(115)	**(110)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(13)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(23)	(27)
Taxa de custódia	**10**	(5)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(30)	(30)
		(71)	**(57)**
Resultado do exercício		**25.017**	**5.324**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**25.017**	**5.324**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2024		**(105.418)**	**320.451**	**215.033**
Cotas integralizadas	**8**	6.367	-	6.367
Lucro líquido do exercício		-	5.324	5.324
Em 31 de março de 2025		**(99.051)**	**325.775**	**226.724**
Lucro líquido do exercício		-	25.017	25.017
Em 31 de março de 2026		**(99.051)**	**350.792**	**251.741**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 42.120.087/0001-80

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(113)	(110)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(7)	(27)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(13)	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(30)	(30)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(6)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(169)**	**(167)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em participações	(971)	(2.190)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	13.003	3.894
Caixa líquido das atividades de investimento	**12.032**	**1.704**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**768**	**224**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**12.631**	**1.761**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.826**	**65**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**14.457**	**1.826**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**25.017**	**5.324**
Rendimentos com operações compromissadas	(768)	(224)
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(24.435)	(5.267)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	17	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(169)**	**(167)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 42.120.087/0001-80
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui classe única de cotas, denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 15 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 20 de setembro de 2021. O prazo de duração da Classe é de 7 (sete) anos, contado a partir da Data de Primeira Integralização de Cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe compete à Tarpon Gestora de Recursos S.A. ("Gestora") e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, assim entendidas as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas, participando do processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. A Classe investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Alvo e poderá investir até 20% (vinte por cento) de seu Capital Comprometido em ativos no exterior.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional nos termos da regulamentação aplicável. Podem participar como cotistas do Fundo as entidades que desempenhem, em favor do Fundo, as atividades de administração do Fundo, gestão de carteira e distribuição de cotas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - (“FGC”).

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme o Regulamento, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do Regulamento e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê no Regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Em 25 de agosto de 2026, a emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A Administradora aprovou, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026, a adoção do método direto para a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"), em substituição ao método indireto utilizado no período anterior.

Essa mudança refere-se exclusivamente à forma de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais e não implica alteração nos critérios de reconhecimento, mensuração ou classificação contábil das transações, tampouco produz impacto sobre o resultado do exercício, o patrimônio líquido ou o montante total dos fluxos de caixa da Classe

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento" na demonstração do resultado.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como "entidades de investimento" no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.826
Letras do Tesouro Nacional	14.457	-
Total	**14.457**	**1.826**

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado de R$ 768 (2025 – R$ 224) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Investimentos em contas de fundo de investimento em participações

Os investimentos da Classe em cotas de fundo de investimento em participações estão representados da seguinte forma:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Payara Petcare FIP Multiestratégia	32.245.009/0001-59	22.960.237,4684	86.425	22.960.237,4684	89.536
Niche Tecnologia FIP Multiestratégia	38.481.428/0001-76	17.369.706,0000	86.141	17.369.706,0000	69.208
Classe Única do 10B Bio FIP – Multiestratégia	35.398.724/0001-10	31.964,7154	36.505	31.964,7154	33.624
Classe Única do KMP Growth Capital Fund II Feeder I FIP Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada	45.146.731/0001-88	6.289,9684	9.015	6.289,9684	7.346
Classe Única do 10B Livestock FIP – Multiestratégia	34.271.039/0001-65	6.558,2065	7.608	6.396,0000	7.336
Baraúna Agsol Feeder FIP Multiestratégia – Responsabilidade Limitada	37.362.214/0001-18	4.084,1117	6.931	4.084,1117	6.922
Classe Única do 10B Agfood & Nature Fund FIP – Multiestratégia	42.462.717/0001-03	2.404,7940	3.868	1.596,0000	2.287
Tambaqui FIP Multiestratégia	19.906.540/0001-67	110,6263	792	110,6263	703
Good Karma Fund FIP Multiestratégia	41.132.860/0001-66	22,8836	22	22,8836	22
Poraquê FIP Multiestratégia (i)	23.381.392/0001-81	-	-	2,0000	127
Bijupirá FIP Multiestratégia	11.590.051/0001-37	1,8065	-	1,8065	-
Serena Desenvolvimento IV FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada	55.823.422/0001-59	-	-	62,0000	7.793
Total			**237.307**		**224.904**

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado positivo de R$ 24.435 (2025 – positivo de R$ 5.267) com cotas de fundos de investimento em participações, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em participações”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira da Classe:

Payara Petcare Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

O Payara Petcare Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Payara") é um fundo de investimento em participações que, na data-base destas demonstrações financeiras, ainda não havia sido adaptado à Resolução CVM nº 175/22.

O Payara foi constituído em 05 de dezembro de 2018, sob a forma de condomínio fechado. O Payara possui prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da Data de Início do Payara, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo do Payara é proporcionar aos Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, mediante o investimento em cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, ou ainda em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis e demais títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos representativos de participação em sociedades limitadas, de emissão de Sociedade Alvo ou Sociedades Investidas. O Payara destina-se exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais.

As demonstrações financeiras do Payara relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de julho de 2026, sem modificações.

Niche Tecnologia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

O Niche Tecnologia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Niche") é um fundo de investimento em participações que, na data-base destas demonstrações financeiras, ainda não havia sido adaptado à Resolução CVM nº 175/22.

O Niche foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2020. O Fundo possui prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a critério da Assembleia Geral de Cotistas. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Niche Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo do Niche é obter rendimentos por meio dos investimentos previstos em sua política de investimentos. O Niche destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Niche relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de julho de 2026, com abstenção, conforme abaixo:

"Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimento em ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da companhia NS Tech Luxembourg Holding S.A. ("companhia investida") no montante de R$ 1.614.467 mil, representando 112,53% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório, a demonstração financeira da companhia investida ainda não havia sido emitida. Como não tivemos acesso a nenhuma outra informação mais recente, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo desses investimentos em 28 de fevereiro de 2026 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nesse valor e o seu respectivo efeito no patrimônio líquido do Fundo."

Classe Única do 10B Bio Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

O 10b Bio Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("10b Bio") possui uma única classe de cotas, denominada Classe Única do 10b Bio Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Classe"). A Classe foi constituída em 28 de setembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 20 de julho de 2020. A Classe possui prazo de duração determinado de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante proposta do Gestor e aprovação em Assembleia Geral.

A gestão da carteira da 10b Bio é realizada pela 10b Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da 10b Bio é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos-alvo de emissão de sociedades-alvo, renda ou ambos. A 10b Bio destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras da 10b Bio relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de junho de 2026, com opinião com ressalva, conforme abaixo:

"Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, no período de 10 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, registradas no resultado do período no montante de R$ 10.727 mil, equivalente a 5,36% do patrimônio líquido do Fundo. Durante a auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências apropriadas e suficientes que permitissem corroborar a adequação do valor justo ou do resultado referente a esses investimentos no período de 10 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Consequentemente, não foi possível determinar os eventuais efeitos nos saldos da demonstração do resultado do período de 10 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, bem como nas correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa."

Classe Única do KMP Growth Capital Fund II Feeder I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada

O KMP Growth Capital Fund II Feeder I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do KMP Growth Capital Fund II Feeder I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada ("Classe").

A KMP Growth foi constituída em 25 de maio de 2022, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 22 de agosto de 2022. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se no 10º (décimo) aniversário da Data de Primeira Integralização de Cotas, podendo ser estendido por 2 (dois) períodos adicionais de até 1 (um) ano cada, a critério da Gestora, ficando eventuais prorrogações posteriores sujeitas à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. A gestão da carteira da Classe é realizada pela Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da KMP Growth é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, a longo prazo, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo, em conjunto com as Classes Investidoras, conforme aplicável. A Classe destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As demonstrações financeiras da KMP Growth relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 03 de junho de 2026, sem modificações.

Classe Única do 10B Livestock Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

O 10B Livestock Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do 10B Livestock Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("10B Livestock ").

A 10B Livestock foi constituída em 15 de julho de 2019, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 01 de agosto de 2019. A Classe possui prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta do Gestor e aprovação pela Assembleia Geral. A gestão da carteira da Classe é realizada pela 10B Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da 10B Livestock é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos.
A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras da 10B Livestock relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de junho de 2026, sem modificações.

6. Riscos

A carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos-Alvo e Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimentos definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao Cotista.

Dentre os fatores de risco a que a Classe única está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem

influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(vii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(viii) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(x) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xi) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir

eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista neste Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Cotas do Fundo Investido, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às Cotas do Fundo Investido, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Com a publicação da Instrução CVM 578/16, os FIP poderão investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante o Fundo, nos termos do Regulamento, estar obrigado a investir 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo Investido, em atenção ao disposto no Artigo 44, Parágrafo Segundo, inciso II da Instrução CVM 578/16, por não atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os Cotistas estarão sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das Cotas, às alíquotas regressiva do imposto de renda ("IR"), que variam de 22,5% a 15%, conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 1º, Parágrafo Quinto, da Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006, combinado com o Artigo 1º, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no Artigo 32, Parágrafo Quinto, a no Artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.585 de 31 de agosto de 2015.

(ii) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e se realizadas nas seguintes hipóteses: exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou transações com tais instrumentos nos exercícios findos nestas datas.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de Cotas.

Emissões

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer: (i) mediante proposta do Gestor e prévia aprovação da Assembleia de Cotistas; ou (ii) mediante simples deliberação do Gestor, desde que limitadas ao Capital Autorizado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O preço de emissão das cotas que venham a ser emitidas pela Classe será fixado com base no valor patrimonial das cotas, nas perspectivas de rentabilidade da Classe ou no valor de mercado das cotas já emitidas, conforme constar do respectivo instrumento de aprovação da emissão de cotas da Classe.

A cada emissão, poderá, a critério do Administrador, ser cobrada taxa de distribuição, paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária.

As cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, à vista ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instruções do Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, não foram integralizadas novas cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 6.365,8128 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 6.367.

Em 31 de março de 2026 a quantidade de cotas total é de 90.611,4143 (2025 – 90.611,4143).

Amortizações

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Sujeito a prévia instrução dada pelo gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas

Resgates

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e não serão resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não foram realizados resgates de cotas.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

A Taxa de Administração corresponde a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, rateada entre os prestadores de serviços da Classe, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possui remuneração própria.

A taxa de custódia anual máxima corresponde a até 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe.

Os serviços de gestão não serão remunerados, não havendo cobrança de Taxa de Gestão pela Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 115 (2025 – R$ 110) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes do período em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2026 é de R$ 11 (2025 – R$ 9).

Taxa de Performance

Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	115	0,05%	110	0,05%
Despesa de consultoria jurídica	13	0,01%	0	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	23	0,01%	27	0,01%
Despesas de taxa de custódia	5	0,00%	-	-
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	30	0,01%	30	0,01%
Total	186	0,08%	167	0,07%
PL médio do exercício	**231.062**		**219.290**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - $ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	2.778,2365	11,03%
2025	2.502,1512	-1,97%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Tarpon Gestora de Recursos S.A.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no período findo em 31 de março de 2026, contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Atos societários

Em 13 de junho de 2025, através de Instrumento Particular de Alteração, a Administradora adaptou o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM, com a consequente modificação da denominação do Fundo para “Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada” e a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas, passando o Fundo a contar com classe única de cotas, denominada “Classe Única do Fundo de Investimento em Participações Bluefin Multiestratégia Responsabilidade Limitada”, cujas regras entraram em vigor a partir do fechamento de 13 de junho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1